Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 137 vrs. a 138 vrs.
Lo. nº. 8.

LEI Nº 1.159, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.971

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO AUDIO-VISUAL NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO "PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO", DESTA CIDADE.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, os serviços de construção de anfiteatro para instalação do serviço audio-visual no Instituto Estadual de Educação "Prof. Stélio Machado Loureiro", desta cidade, de acôrdo com o projeto anexo - que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Os serviços acima autorizados correrão por conta da verba 48 - 3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos - 02 - Para conservação, reformas e adaptações de prédios escolares, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente